



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 342 DE 22 DE JULHO DE 2002.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, reajuste no índice de 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) incidentes sobre os vencimentos de junho de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos, no entanto, a partir de 1º de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de Julho de 2002.

JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal